

From: Catarina P. Morgado
Sent: sexta-feira, 25 de Setembro de 2009 10:33
To:@joaomata.pt'
Subject: FW: FW: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS

Bom dia,

Em resposta ao vosso pedido de esclarecimentos, respeitante ao concurso em epígrafe, vimos pelo presente informar o seguinte:

1. CONCORRENTES

Podem também apresentar propostas mediadores/correctores desde que devidamente habilitados para o efeito e suportados por seguradora também devidamente habilitada?

Não. O presente concurso dirige-se apenas a seguradoras, pretendendo o ICP-ANACOM estabelecer uma relação directa e sem qualquer intermediário com a(s) seguradora(s) à(s) qual(is) venham a ser adjudicadas as apólices de seguro objecto do presente concurso.

2. ISENÇÕES FISCAIS

Dado que o ICP-ANACOM, é uma pessoa colectiva de direito público, presumimos que está isento do Imposto de Selo a que estão sujeitos os contratos de seguros emitidos pelas Seguradoras, pelo que gostaríamos de obter a vossa confirmação.

Confirmamos que o ICP-ANACOM está isento do pagamento do imposto de selo.

3. ACIDENTES DE TRABALHO

É referido no Caderno de Encargos a legislação de Acidentes de Trabalho que foi revogada pela Lei n.º 98/2008, de 04 de Setembro, a qual entra em vigor em 01/01/2010, data de início do contrato em causa, pelo que as normas invocadas naquele caderno deverão ser corrigidas?

O Caderno de Encargos refere que o âmbito de cobertura será de acordo com a legislação aplicável. Caso a mesma seja alterada ou substituída entre a elaboração do referido Caderno e o início do contrato de seguro, então deverão as Seguradoras apresentar as suas propostas tendo presentes as referidas alterações e/ou nova legislação aplicável.

Melhores cumprimentos,

Catarina Morgado

Divisão de Compras e Contratos

ICP-ANACOM